



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 09 de agosto de 2022

EDIÇÃO 905/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 50/2022
Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **22 de agosto de 2022**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia **22 de agosto de 2022**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 09 de agosto de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 51/2022
Processo Administrativo nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **23 de agosto de 2022**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia **23 de agosto de 2022**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 09 de agosto de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 52/2022
Processo Administrativo nº 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE INTEGRAM O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 horas do dia **22 de agosto de 2022**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia **22 de agosto de 2022**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 09 de agosto de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro



DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



DECRETO N.º 11.334/2.022

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “i” parágrafo 1º, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel urbano com área de 376,96 m2, localizado na interseção da Rua Antonio Garcia da Costa com Rua Cândido Bastiani, na cidade de Faxinal – Pr, com limites e confrontações descrito na matrícula nº 17.090 do CRI de propriedade de LUCILEI ROSA CARVALHO, com a finalidade da construção de uma rotatória no local;

CONSIDERANDO a necessidade de alargamento da via afim de que possibilite a circulação de veículos de grande porte em razão da Indústria ADRAN S/A, localizada nas proximidades na entrada da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Um terreno urbano com área de 376,96 m2, formando a chácara A-2 subdivisão da chácara “A” do quadro urbano da cidade de Faxinal, Estado do Paraná, descrito na matrícula 17.090 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal – Pr, conforme memorial descritivo que faz parte do presente decreto;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO PERÍMETRO GERAL

MEMORIAL DESCRITIVO MAPA TOPOGRÁFICO TERRENO URBANO

DADOS LOTE		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA
CHÁCARA A-2-A	Nº. 17.090	376,96 m²

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.1332



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**www.faxinal.pr.gov.br

CAMINHAMENTO:

A poligonal tem início no ponto 00-PP demarcado no alinhamento predial da Rua Candido Bastiani, deste segue o referido alinhamento no rumo NE 72° 56' 52" SW com 19,05 metros até o ponto 01, deste confronta com parte da chácara "A" no rumo de SW 7° 32 ' 52" NE com 14,53 metros até o ponto 02, deste deflete a direita com arco de 95,79 metros de raio e 30,48 metros até o ponto 03, que segue a NW 9° 08' 16" SE com 37,85 metros até o ponto 00-PP, onde teve início está poligonal.

Observação:

O mapa topográfico anexo é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação da Rotatória na Rua Antonio Garcia da Costa com interseção com a Rua Cândido Bastiani, na cidade de Faxinal, nos termos art. 5º, "i", parágrafo 1º do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica do departamento Jurídico do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial descritivo , Planta do Imóvel.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 11.333/2.022.

Faxinal, 09 de agosto de 2.022.


YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal de Faxinal